



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERANTE O ITUPREV.”

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.810, de 04 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO solicitação de alteração do texto da Resolução nº 005, de 27 de julho de 2020, aprovada pelo Conselho de Administração do ITUPREV em reunião ordinária realizada em 27/09/2021, conforme Ata nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 005, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º - (...)

(...)

§ 2º - (...)

I - não poderão ultrapassar o limite de 24 parcelas, salvo nos casos excepcionais e devidamente comprovados de que o valor da parcela compromete a subsistência do devedor, hipótese em que o requerimento será submetido à análise da Assistência Social e decisão da Superintendência;” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itu, 27 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE